



Prefeitura de Timbó

ANEXO V PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE TIMBÓ
CNPJ	19.095.613/0001-88
Endereço	Av. Sete de Setembro, 595, Centro, Timbó-SC
Telefone	47-3382.1953 /3382.3752
E-mail	assistenciasocial@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico	www.timbo.sc.gov.br

b) Rol do Responsável:

Responsável	Gestor/Secretário
Nome	Deise Adriana Nicholletti Mendes
CPF	852.154.819-20
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Período de gestão	2017
Ato Nomeação e data	Portaria nº 001 de 02/01/2017
Endereço Residencial	Rua Bolívia, nº 53, apto 102, Bairro Nações- Indaial-SC
e-mail	deise0673@hotmail.com

c) Rol do Responsável:

Responsável -2	Gestor/Secretário
Nome	ALFREDO JOÃO BERRI
CPF	419.672.679-87
Cargo/Função	Secretário
Período de gestão	01/02/2019 a 31/12/2019
Ato Nomeação e data	Portaria nº 1.130, de 01 de fevereiro de 2019
Ato Exoneração e data	-
Endereço Residencial	Rua 1º de Maio, nº 55, Bairro Centro – Rio dos Cedros-SC
e-mail	saude@timbo.sc.gov.br



Prefeitura de Timbó

II Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Conforme Lei Municipal nº 1375 de 01 de julho de 1992 e alterações, são os órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselhos Tutelares;
- III - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Em seu artigo 5º define que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão deliberativo e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas.

Ainda através da Lei Municipal nº 2625, de 18 de março de 2013, O Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente, como órgão captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações do Conselho dos Direitos, está vinculado ao mesmo, tendo na Secretaria Municipal de Assistência Social sua estrutura de execução e controle contábil, inclusive para efeitos de prestação de contas na forma da Lei, sendo o Secretário Municipal de Assistência Social, o ordenador das despesas.

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Lei Municipal nº 1375 de 01 de julho de 1992 a alterações, dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais e específicas para a sua adequada aplicação, determina as competências do Fundo Municipal:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado e pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;



Prefeitura de Timbó

liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos.

O Decreto Municipal nº 3481 de 01 de outubro de 1993, regulamenta o Fundo para Infância e Adolescência, tem por finalidade apoiar financeira as entidades e Instituições Sociais e juridicamente organizadas para o atendimento direto, defesa, pesquisas, proteção, apoio, sócio familiar e garantia dos Direitos da criança e do Adolescente prescritos na legislação própria.

II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de Governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 – Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações	
Código	Função, Subfunção, Programa/ação
20.001	008.0243.0350. 2670
20.001	0028. 0845.0211.38
20.001	0099.0999.9999

2- Item facultado pela Portaria nº TC 537/2018

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho art. 9º da LRF:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
Não houve contingenciamento de despesas			

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Nada Consta

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Nada Consta

III – Item facultado pela Portaria nº TC 537/2018



Prefeitura de Timbó

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIARIOS:

Nada consta.

V – Item facultado pela Portaria nº TC 537/2018

VI – INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Não houve auditoria nesse exercício na UG				

b) Recomendações pendentes:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Não houve auditoria nesse exercício na UG				

VII – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A ACONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não houve contrato de gestão nesta UG

VIII – AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA

Não houve contrato de gestão nesta UG

Timbó, 19 de fevereiro de 2020.

Alfredo João Berri
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social